

DECRETO RIO Nº 54684 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto Rio nº 42.294, de 22 de setembro de 2016, que *dispõe sobre as condições do Serviço de Transporte de Passageiros Comunitários - STPC, no bairro da Ilha do Governador - AP3.*

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público disponibilizar transporte coletivo à população em localidades não servidas por linhas de ônibus, conforme artigo 415 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Rio nº 42.294, de 22 de setembro de 2016, e nº 52.095, de 03 de março de 2023, e nos processos nº 03/32/014.550/2018 e nº 03/32/003.734/2021 que dispõem sobre as condições do Serviço de Transporte de Passageiros Comunitários - STPC, no bairro da Ilha do Governador - AP3;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Rio nº 42.294, de 22 de setembro de 2016, em seu Artigo 2º, § 1º, Linha 3.57 - Cacua (supermercado) x Morro Nossa Senhora das Graças, passando a vigorar com a redação abaixo:

"Itinerário:

Iniciar na Rua Iaco, nº 68 (ponto inicial), Estrada do Galeão, Estrada do Rio Jequiá, Estrada Visconde de Lamare, Rua Desembargador Aniceto Corrêa, Estrada Visconde de Lamare, Rua Feira Grande, Rua Alto do Cruzeiro, Rua Cachoeira do Mato, nº 195 (ponto de retorno), Rua Morro das Floras, Rua Floresta Azul, Rua Monte Recôncavo, Estrada Visconde de Lamare, Rua Mileto Maciel, Rua Coatatá, Rua Iquire, Estrada da Cacua, e finalizar na Rua Iaco, nº 68."

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto as possíveis alterações futuras de itinerário poderão ser feitas por Resolução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES